PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI Nº 405/2014

EMENTA

"Dispõe sobre a inclusão dos nomes dos autores dos Projetos de Lei na edição ou publicação das Leis Municipais"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, projeto de Lei de iniciativa do Vereador Alexandre de Almeida Sousa, e eu o sanciono, transformando-a na presente Lei.

Art. 1º. A edição ou publicação de Leis Municipais conterão o nome do autor ou dos autores dos Projetos de Lei.

Parágrafo único. O nome dos autores ou do autor do Projeto de Lei que originou a Lei Municipal, seja ela ordinária ou complementar, constará logo após a assinatura das autoridades que publicaram a Lei.

Art. 2º. As providencias a que alude o artigo anterior será, respectivamente, do Prefeito do Município de Cuitegi e do Presidente da Câmara Municipal de Cuitegi/PB.

Art. 3º. VETADO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Cuitegi/PB, em 19 de maio de 2014.

Guilherme Cunha Madruga Júnior
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Vereador Alexandre de Almeida Sousa

Presidente do Poder Legislativo – Vereador Willame Roseno Lima

Prefeito Municipal – Guilherme Cunha Madruga Junior